
	Tipo de documento: POLÍTICA CORPORATIVA	Código do documento: [POL-CORP-012]
	Título: POLÍTICA DE BRINDES, PRESENTES E HOSPITALIDADES	Data de emissão: [28/01/2022]
	Processo / Área: COMPLIANCE	Classificação: INTERNA

Controle de Alterações

Data	Tópico - Descrição	Autor	Versão
07/10/2021	Emissão Inicial	Vanessa Baniski	V1.0

Elaboração: Auditoria Interna	Revisão: Comunicação e Marketing	Aprovação: Diretoria Executiva
Data: 07/10/2021	Data: 31/12/2021	Data: 28/01/2022

	Tipo de documento: POLÍTICA CORPORATIVA	Código do documento: [POL-CORP-012]
	Título: POLÍTICA DE BRINDES, PRESENTES E HOSPITALIDADES	Data de emissão: [28/01/2022]
	Processo / Área: COMPLIANCE	Classificação: INTERNA

1. Objetivo


Esta política tem a finalidade de estabelecer as diretrizes, orientar e auxiliar a todos os colaboradores da Cooperativa em relação à concessão e/ou recebimento de brindes, presentes e hospitalidades, de modo a garantir que os mesmos ocorram com o mais elevado padrão de transparência, integridade e legalidade.

A política deve ser lida e interpretada em conjunto com o Código de Conduta da Cooperativa.

2. Glossário

Termo	Definição
Agente Público	Qualquer funcionário do governo ou de qualquer área, agência ou instrumento do mesmo, ou de uma organização internacional pública, ou qualquer pessoa exercendo um cargo oficial para ou em nome de qualquer governo ou área, agência, ou em nome de qualquer organização pública internacional.
Brindes	Item sem valor comercial ou com valor de mercado de até R\$100,00, distribuídos ou recebidos a título de cortesia, propaganda ou divulgação habitual e que deve conter o logotipo da Cooperativa ou da pessoa jurídica que concedeu o brinde ao colaborador da Cooperativa, tais como, agenda, calendário, chaveiros, pen drive, boné, camiseta e caneta.
Conflito de Interesse	Qualquer situação na qual, uma pessoa, física ou jurídica, mantendo qualquer relação com a Cooperativa estiver envolvida em processo decisório em que tenha o poder de influenciar o resultado dessa decisão, assegurando um ganho ou benefício para si, para algum membro de sua família, ou para um terceiro com o qual tenha qualquer tipo de relação, ou, esteja em situação que possa interferir na sua capacidade de isenção de julgamento.
Hospitalidade	Aumento do nível de conforto ou bem estar de um indivíduo. Hospitalidades incluem, mas não se limitam a, hospedagem, viagens, passeios, entretenimento, ingressos para eventos esportivos e culturais, etc.
Lavagem de dinheiro	Crime derivado previsto na legislação brasileira, e como qualquer prática de ato ilícito, é expressamente proibido na Cooperativa. Esse crime reflete à tentativa de camuflar a origem ilícita de recursos financeiros por meio da utilização desses recursos em operações legais, na tentativa de fazer parecer que a sua origem é lícita.
Pagamento de facilitação	Pagamento nominal ou oferta de favor ou benefício a um agente público para assegurar ou agilizar atos de rotina, incluindo, pagamentos para o processamento de documentos ou emissão de licenças, autorizações ou vistos, liberações aduaneiras, obtenção de benefícios fiscais ou possuir proteção policial.

Elaboração: Auditoria Interna	Revisão: Comunicação e Marketing	Aprovação: Diretoria Executiva
Data: 07/10/2021	Data: 31/12/2021	Data: 28/01/2022

	Tipo de documento: POLÍTICA CORPORATIVA	Código do documento: [POL-CORP-012]
	Título: POLÍTICA DE BRINDES, PRESENTES E HOSPITALIDADES	Data de emissão: [28/01/2022]
	Processo / Área: COMPLIANCE	Classificação: INTERNA

Pessoa Politicamente Exposta	Agentes públicos que desempenham ou tenham desempenhado, nos últimos cinco anos, no Brasil ou em países, territórios e dependências estrangeiras, cargos, empregos ou funções públicas relevantes, assim como seus representantes, familiares e estreitos colaboradores.
Presentes	Qualquer objeto e/ou serviço oferecido a título de cortesia, para uso ou consumo pessoal e com valor comercial ou com valor de mercado superior a R\$100,00 e que não seja um brinde.
Tráfico de influência	Caracterizado pelo uso de uma terceira pessoa com a intenção de influenciar a decisão ou ação de funcionário público (brasileiro ou estrangeiro) no exercício de suas funções, ou seja, utiliza-se alguém próximo ao funcionário público para que este beneficie determinada empresa ou pessoa.
Vantagem indevida	Qualquer bem, tangível ou intangível, inclusive dinheiro e valores, oferecidos, prometidos ou entregues com o objetivo de influenciar ou recompensar qualquer ato ou decisão de um agente público ou privado. Incluem-se presentes, entretenimento, passagens aéreas, hospedagens, doações, patrocínios ou qualquer outra coisa de valor utilizado para este fim.

3. Escopo e Abrangência

Escopo: Suportar a documentação, a execução correta e a padronização do processo de concessão e/ou recebimento de brindes, presentes e hospitalidades. Como também mitigar riscos e minimizar a probabilidade de ocorrência de desvios nas atividades realizadas.

Abrangência: Esta política aplica-se a todos os colaboradores da Cooperativa e suas Unidades, independente do cargo ou função; clientes, fornecedores, prestadores de serviços, parceiros e prestadores de serviços da Cooperativa.

4. Documentos de referência

- ❖ Lei 12.846/2013 – Lei Anticorrupção;
- ❖ Código de Conduta da Cooperativa;
- ❖ Política Antisuborno e Anticorrupção;
- ❖ Lei 12.846/2013 – Lei Anticorrupção.


5. Política de brindes, presentes e hospitalidades

5.1 Diretrizes gerais

Brindes, presentes e hospitalidades poderão ser concedidos e/ou recebidos somente se preencherem todos os requisitos abaixo citados:

- ❖ Estejam em conformidade com todas as leis, regulamentos, políticas corporativas e o Código de Conduta da Cooperativa;
- ❖ Não influencie ou não pareça influenciar nas tomadas de decisão;
- ❖ Não gere favorecimento ou aparência de favorecimento indevido;

Elaboração: Auditoria Interna	Revisão: Comunicação e Marketing	Aprovação: Diretoria Executiva
Data: 07/10/2021	Data: 31/12/2021	Data: 28/01/2022

	Tipo de documento: POLÍTICA CORPORATIVA	Código do documento: [POL-CORP-012]
	Título: POLÍTICA DE BRINDES, PRESENTES E HOSPITALIDADES	Data de emissão: [28/01/2022]
	Processo / Área: COMPLIANCE	Classificação: INTERNA

- ❖ Sejam concedidos e/ou recebidos sem qualquer expectativa de reciprocidade, obrigação ou favor em troca;
- ❖ Sejam concedidos ou recebidos de forma transparente, não secreta, sem aparência de impropriedade e não gerem qualquer constrangimento em caso de exposição pública para a Cooperativa ou seus colaboradores.

Em hipótese alguma poderão ser concedidos e/ou recebidos quaisquer presentes ou hospitalidades em dinheiro ou equivalentes em dinheiro, tais como vales-presente, ações, empréstimos, pagamento de diárias ou na forma de itens luxuosos, férias, etc.

O descumprimento desta política, ou nos casos em que os brindes, presentes ou hospitalidades concedidos ou recebidos sejam considerados irregulares, o Comitê de Compliance irá aplicar as medidas cabíveis respeitando os limites estabelecidos pela lei.

5.2 Frequência

A oferta, entrega, promessa ou recebimento de brindes, presentes e hospitalidades não deve ocorrer de forma habitual para o mesmo indivíduo, agente público ou não.

É considerada habitual a ocorrência de eventos acima de duas vezes em um período de doze meses.

Situações habituais ou suspeitas devem ser comunicadas para o setor de Compliance da Cooperativa.

5.3 Regras para concessão, oferta ou promessa

5.3.1 Brindes


A concessão, oferta ou promessa de um brinde a uma pessoa, sendo agente público ou não, não requer a autorização prévia do setor de Compliance, atentando sempre para o conceito de brinde e a frequência realizada.

5.3.2 Presentes ou hospitalidades

Todos os colaboradores deverão obter autorização formal de seu respectivo Gestor antes de prometer, oferecer ou entregar qualquer presente ou hospitalidade a uma pessoa que não seja agente público.

A Diretoria Executiva, os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal não estão sujeitos à autorização mencionada anteriormente.

Elaboração: Auditoria Interna	Revisão: Comunicação e Marketing	Aprovação: Diretoria Executiva
Data: 07/10/2021	Data: 31/12/2021	Data: 28/01/2022

	Tipo de documento: POLÍTICA CORPORATIVA	Código do documento: [POL-CORP-012]
	Título: POLÍTICA DE BRINDES, PRESENTES E HOSPITALIDADES	Data de emissão: [28/01/2022]
	Processo / Área: COMPLIANCE	Classificação: INTERNA

Contudo, deverão ser reportadas aos setores de Compliance e Comunicação e Marketing quando o valor de R\$100,00 for ultrapassado em uma única solicitação, ou se for esperado que os valores de vários itens de presentes e hospitalidades ultrapassarão o valor de R\$100,00 por solicitação, em um período de doze meses.

A promessa, oferta ou entrega de um presente ou hospitalidade por um colaborador para um agente público apresenta maiores riscos de negócios para a Cooperativa, sendo assim, são proibidos.

Exceções deverão ser analisadas e aprovadas pelo setor de Compliance e pela Diretoria Executiva com formalização escrita.

5.4 Regras para recebimento

5.4.1 Brindes

O recebimento de um brinde por um colaborador não requer a autorização prévia do setor de Compliance atentando sempre para o conceito de brinde e que o recebimento não seja frequente.

O Gestor direto do colaborador e o setor de Comunicação e Marketing devem ter ciência de todos os brindes recebidos pela Cooperativa.

5.4.2 Presentes ou hospitalidades

Qualquer recebimento de presentes e/ou hospitalidades deve ser formalizado imediatamente a contar do momento do recebimento ao setor de Comunicação e Marketing pelo colaborador que obteve o recebimento.

Caso o presente e/ou hospitalidade possa ser recusado, a recusa deve ser formalizada através do Anexo A – Termo de Recusa de Presentes e Hospitalidades.


Caso o presente e/ou hospitalidade não possa ser recusado por algum motivo, o setor de Comunicação e Marketing deverá analisar a destinação correta do item e proceder com a doação ou sorteio do item entre os colaboradores da Cooperativa.

No caso de hospitalidade, que não for possível aplicar a regra acima deverá ser submetido para análise e decisão da Diretoria Executiva.

No caso específico de custeio de viagens, estadias e benefícios oferecidos por cooperados, fornecedores ou clientes, além das disposições do Código de Conduta da Política de Brindes, Presentes e Hospitalidades, ficam sujeitos à análise e aprovação do gestor da área recebedora da oferta e da Diretoria Executiva.

Em hipótese alguma poderão ser concedidos e/ou recebidos quaisquer presentes ou hospitalidades em dinheiro ou equivalentes em dinheiro, tais como vales-presente, ações, empréstimos, pagamento de diárias ou na forma de itens luxuosos, férias, etc.

Elaboração: Auditoria Interna	Revisão: Comunicação e Marketing	Aprovação: Diretoria Executiva
Data: 07/10/2021	Data: 31/12/2021	Data: 28/01/2022

	Tipo de documento: POLÍTICA CORPORATIVA	Código do documento: [POL-CORP-012]
	Título: POLÍTICA DE BRINDES, PRESENTES E HOSPITALIDADES	Data de emissão: [28/01/2022]
	Processo / Área: COMPLIANCE	Classificação: INTERNA

5.5 Registros contábeis


Todas as despesas incorridas relacionadas a brindes, presentes ou hospitalidades, devem ser lançadas de forma suficientemente detalhada e completa nos registros contábeis da Cooperativa.

O setor de Contabilidade deve garantir que o registro incluirá a despesa incorrida, o destinatário e o valor.

6. Medidas disciplinares

O não cumprimento das normas aqui previstas, independentemente de seu cargo e função, ensejará medidas administrativas como a advertência, sem prejuízo de outras sanções mais graves, uma vez que são entendidas por essas políticas como obrigatórias aos membros da CAPAL.

Elaboração: Auditoria Interna	Revisão: Comunicação e Marketing	Aprovação: Diretoria Executiva
Data: 07/10/2021	Data: 31/12/2021	Data: 28/01/2022

	Tipo de documento: POLÍTICA CORPORATIVA	Código do documento: [POL-CORP-012]
	Título: POLÍTICA DE BRINDES, PRESENTES E HOSPITALIDADES	Data de emissão: [28/01/2022]
	Processo / Área: COMPLIANCE	Classificação: INTERNA

7. Anexos

ANEXO A - Termo de Recusa de Presentes e Hospitalidades

Prezado [Nome do Remetente],

É com grande apreço que eu, [Nome do Colaborador], enquanto [cargo do colaborador] da Cooperativa Capal, agradeço o presente [discriminação do item] recebido na data de DD/MM/AAAA.

Entretanto, tal presente está em desacordo com as políticas internas da Capal. Sendo assim, para mantermos nosso bom relacionamento de negócios e atender às políticas internas da Capal, estou devolvendo o presente acima informado.

Agradeço desde já a compreensão.

Atenciosamente,

Cidade, dia de mês de ano.

Nome completo do colaborador

Elaboração: Auditoria Interna	Revisão: Comunicação e Marketing	Aprovação: Diretoria Executiva
Data: 07/10/2021	Data: 31/12/2021	Data: 28/01/2022